

Município de Macedo de Cavaleiros Câmara Municipal

INSTRUÇÃO DE PROCESSOS			
1A 04.1	AUTORIZAÇÃO / ALTERAÇÃO DE		
	UTILIZAÇÃO (obra sujeita a controlo		
FICHA	prévio)		

Conjuntamente com o requerimento, de preferência em impresso da CMMC, e com a presente ficha de verificação, o pedido deve ser instruído com os seguintes elementos: Elementos Comuns (Anexo I - I, Portaria nº. 113/2015, 22 de Abril): 1) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial Sim 🗆 Não □ referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais. 2) Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida Sim 🗆 Não □ pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município. 3) Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, Sim 🗆 Não □ à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamentos, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano) 4) Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando Sim 🗆 Não □ a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações. 5 - Memória descritiva contendo: Sim 🗆 Não □ a) Área objeto do pedido; b) Caracterização da operação urbanística; c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação; e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes; f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos; g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas; h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis; i) Quando se trate de operações de loteamento: (i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas; (ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso; (iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor; (iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso; (v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso. 6 - Extratos das cartas da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional com a delimitação da Sim 🗆 Não □ área objeto da pretensão, quando se trate de operações não abrangidas por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território e as operações não tenham sido precedidas por operação de loteamento, nem exista pedido de informação prévia em vigor. Elementos Específicos (Anexo V - III, Portaria nº. 113/2015, 22 de Abril): a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de Sim 🗆 Não □ realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1; b) Termo de responsabilidade subscrita pelo diretor da obra ou do diretor de fiscalização da obra, nos termos Sim 🗆 Não □ do n.º 1 do artigo 63.º do RJUE e, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1.2 e 2.2 do anexo à Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro;

Mod.341 Revisão:1

c) Declaração ou outra prova de reconhecimento da capacidade profissional dos técnicos responsáveis mencionados nas alíneas anteriores, emitida pela respetiva ordem profissional, nos termos na alínea c) do n.º 1.2 e 2.2 do anexo à Portaria n.º 349 -C/2013 de 2 de dezembro;	Sim □	Não □
d) Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro, caso se trate de edifício de habitação;	Sim □	Não □
e) Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios;	Sim □	Não □
f) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização e pela direção da obra, caso o requerente queira fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 64.º do RJUE;	Sim 🗆	Não □
g) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da obra com o projeto acústico;	Sim □	Não □
h) Cópia do título da operação urbanística ao abrigo da qual foram realizadas as obras;	Sim 🗆	Não □
i) Telas finais, quando aplicável;	Sim 🗆	Não □
j) Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho.	Sim □	Não □
Condições de apresentação dos elementos instrutórios (Anexo II, Portaria nº. 113/2015, 22 de Abr	il)	
1 — Os elementos instrutórios que devam ser apresentados em formato digital, devem assumir o formato	Sim 🗆	Não □
"pdf", ou, caso contenham peças desenhadas, o formato ".dwf" e o formato ".dwg" ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho no que respeita à implantação da operação urbanística.		
2 — As peças escritas devem respeitar o formato A4.	Sim 🗆	Não □
3 — Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados.		Não □
4 — As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.		Não □
5 — Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.	Sim □	Não □
 6 — Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais: a) A vermelha para os elementos a construir; b) A amarela para os elementos a demolir; c) A preta para os elementos a manter; d) A azul para elementos a legalizar. 	Sim □	Não □
7 — As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.	Sim 🗆	Não □
Documentos do Titular do Processo:		
1) Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo titular do processo ou representante legal (procurador, mandatário, etc);		Não □
1.1) No caso de representante, documento legal que comprove a legitimidade, acompanhado de fotocópia do C.C. (ou B.I. + NIF);		Não □
2) C.C . (ou B.I. + NIF), do titular do processo (para efeitos de confirmação de assinatura);	Sim □	Não □
3) Fotocópia da Guia de Receita, comprovativa do pagamento das taxas aplicáveis (definidas em regulamento).	Sim □	Não □
Macedo de Cavaleiros,/		
O(a) Requerente O (a) Funcionário (a)		
Ass Ass		

Observações: Os documentos assinalados com * são fornecidos pela CMMC. O pedido e respectivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado, em papel opaco branco, mais um para cada uma das entidades exteriores à CMMC a consultar. As peças que instruem o processo deverão ser rubricadas e conter a palavra original ou duplicado, a cor vermelha. Os originais serão numerados sequencialmente do final para o seu início. Os desenhos deverão ser executados a preto e branco, admitindose o recurso a tramas de cor, desde que não prejudiquem a legibilidade dos mesmos.

FICHA DOU/DGT_04.1

Mod.341 Revisão:1